

Pregão Eletrônico n.º 006/2026

Processo n.º 2026.099.000039-5-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/98175-0911, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, cujo Edital recebeu o n.º **006/2026**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- Nesta Licitação será adotado o critério de julgamento de **menor preço (por lote), no modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 124/2023, Decreto Municipal n.º 173/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

1.3.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 28/07/2026 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1- Minuta de Contrato - Anexo I

1.4.2- Termo de Referência - Anexo II

1.5 O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como por meio do site www.licitanet.com.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5.1 SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento continuado de materiais destinados à desinfecção hospitalar, incluindo fornecimento de insumos, disponibilização de dispensers em regime de comodato e locação de equipamentos, bem como acessórios necessários à sua adequada utilização**, conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.2 Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.3 Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e

regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

3.1.4 Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

3.1.5 Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

3.2 A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.3 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.3.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 173/2024 e Lei Municipal nº 8.768/2017.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.11 As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/21.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de lances.

5.11 O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca, quando for o caso;

6.1.3 Fabricante, quando for o caso;

6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4º, Lei. 14.133/21.

7.14.2 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o Pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunidade ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.26.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.26.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro

poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;

7.27.2.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.2.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27.2.5 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.2.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 173/2024.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima ou inferior ao desconto definido para a contratação, **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar, no prazo de 02h (duas horas), a documentação exigida no item 5 do Termo de Referência (Anexo II), sob pena de desclassificação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrado o julgamento das propostas, o pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar, no prazo de 02h (duas horas), através de funcionalidade disponível na plataforma eletrônica, a documentação exigida no subitem 9.2 deste instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

8.2 Antes da análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

cadastros:

8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante **será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.6 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto n.º 137/2020;

8.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.7.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.7.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.14 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas pelo licitante vencedor.

9.1.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.1.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.5 Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.2.

9.1.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.11 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.12 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidão;

9.2.2.9 Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10 Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11 Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.2.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma,

apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, na forma da lei, **referente aos 02 (DOIS) últimos exercícios sociais**, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n.º 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1 Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal n.º 8.768/17.

9.2.3.1.2 O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

9.2.3.3 Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1 Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2 Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de

falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1 Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação, referente à qualificação técnica, conforme exigência prevista no item 6 do Termo de Referência, elaborado pela FMS (Anexo II do edital).

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após as respectivas fases (julgamento de propostas e habilitação), sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos (em cada fase), por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais (tanto no que diz respeito ao julgamento das propostas, quanto no que pertine à habilitação) será iniciado ao final da fase de habilitação, mediante intimação (via sistema) ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando for o caso, deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da FMS, quando for o caso.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A despesa correrá pelos códigos correspondentes, relativo ao Programa de Trabalhos e pelas Naturezas de Despesas, previstos no **item 18 do Termo de Referência**.

17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.1 O prazo para a execução contratual é de **1 (um) ano**, conforme previsto no item 15 do Termo de Referência (Anexo II), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.2 O prazo de execução começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal para início dos serviços.

17.1.3 A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.4 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, 'a', da lei nº 14.133/2021;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, I, 'b', da lei nº 14.133/2021.

18 LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 A vencedora desta licitação terá que executar o objeto contratado conforme o item 10 do Termo de Referência (Anexo II).

18.2 REGIME DE EXECUÇÃO

18.2.1 O objeto desta licitação será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante, com fulcro no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.1.1 Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

19.1.2 Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.1.3 O compromisso de prestação dos serviços será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pela empresa.

19.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.3, a Administração, observados o valor estimado da licitação, poderá:

19.3.1.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.3.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando for o caso.

20 DO REAJUSTAMENTO

20.1 O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável pelo período de 1 (um) ano.

21 DO PAGAMENTO

21.1 Pela execução do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, em até 30 dias, conforme item 14 do Termo de Referência (anexo II).

21.2 A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Fundação Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

21.3 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4 O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5 O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6 O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7 Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8 Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1 O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9 Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2º e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

22.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

22.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 06 de julho de 2026.

Karina Almeida Ribeiro Tauil Linhares
Equipe de Apoio

Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A _____ E A
EMPRESA _____

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2026**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2026.099.000039-5-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é o **fornecimento continuado de materiais destinados à desinfecção hospitalar, incluindo fornecimento de insumos, disponibilização de dispensers em regime de comodato e locação de equipamentos, bem como acessórios necessários à sua adequada utilização**, conforme descrito no Anexo II do edital, em especial, na Nota de Empenho n.º ____/202_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto, no processo n.º **2026.099.000039-5-PR** e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto

deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) prestar os serviços nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a realização do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 202__.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto deste contrato, será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste contrato será de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que observados os termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2026, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º **2026.099.000039-5-PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2026.

Contratante: _____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para **suprir a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de materiais destinados à desinfecção hospitalar, incluindo fornecimento de insumos, disponibilização de dispensers em regime de comodato e locação de equipamentos, bem como acessórios necessários à sua adequada utilização, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.**

1.2. A contratação tem por finalidade garantir a continuidade, eficiência e segurança dos procedimentos de higienização e desinfecção hospitalar nas unidades assistenciais administradas pela Fundação Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

1.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e continuada, conforme demanda da Administração, observadas as ordens formais de fornecimento emitidas pelo setor competente.

1.4. Os equipamentos e acessórios necessários à correta utilização dos insumos deverão ser disponibilizados pela contratada, parte em regime de comodato e parte em regime de locação, conforme especificado neste Termo de Referência, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como eventual substituição quando necessário.

1.5. A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município de Campos dos Goytacazes constitui-se como referência regional para o atendimento de urgência e emergência, abrangendo não apenas a população local, mas também a demanda oriunda de municípios circunvizinhos, sendo 14 (quatorze) pertencentes à região Noroeste e 8 (oito) à região Norte do Estado do Rio de Janeiro.

2.2. Em razão de sua localização estratégica e da presença de importantes rodovias federais, especialmente as BR-101 e BR-356, a maioria das vítimas de acidentes automobilísticos ocorridos nessas vias é encaminhada às unidades hospitalares integrantes da rede pública municipal de saúde, podendo evoluir para procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade e/ou internação em Unidades de Terapia Intensiva (UTI).

2.3. A Fundação Municipal de Saúde (FMS), entidade de direito público integrante da Administração Pública Municipal, é responsável pelo controle administrativo, financeiro e operacional da Rede de Urgência e Emergência do Município de Campos dos Goytacazes. Sua estrutura assistencial é composta por três hospitais — Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Hospital São José, seis unidades de atendimento pré-hospitalar (UPH de Travessão, UPH de Ururaí, UPH de Santo Eduardo, Clínica da Criança, UPH de Saldanha Marinho e UPH de Farol de São Tomé), além do Hemocentro Regional de Campos.

2.4. Do caráter continuado do fornecimento:

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas nas unidades hospitalares e assistenciais administradas pela Fundação Municipal de Saúde, verifica-se que os materiais destinados à desinfecção hospitalar são insumos essenciais ao

funcionamento regular e ininterrupto dos serviços de saúde. Tais produtos são utilizados diariamente nos procedimentos de higienização, assepsia e controle de infecção hospitalar, constituindo elementos indispensáveis à segurança sanitária de pacientes, profissionais de saúde e demais usuários das unidades. Dessa forma, o fornecimento dos referidos insumos caracteriza-se como fornecimento de natureza continuada, uma vez que sua interrupção comprometeria diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, podendo acarretar riscos sanitários e assistenciais.

Assim, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e regular dos materiais, garantindo a manutenção das atividades hospitalares e o adequado cumprimento das normas sanitárias vigentes.

2.5. Da disponibilização de equipamentos em regime de comodato:

Para a adequada utilização dos insumos destinados à desinfecção hospitalar, faz-se necessária a utilização de equipamentos específicos, tais como dispensadores, os quais garantem a correta dosagem dos produtos, padronização dos procedimentos e maior controle de consumo.

A disponibilização desses equipamentos em regime de comodato mostra-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que:

- elimina a necessidade de aquisição direta dos equipamentos pela Administração;
- transfere à contratada a responsabilidade pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição e assistência técnica;
- assegura a compatibilidade técnica entre os insumos fornecidos e os equipamentos utilizados.

Adicionalmente, tal modelo contratual contribui para a padronização dos processos de desinfecção hospitalar, redução de desperdícios e maior controle operacional dos produtos utilizados nas unidades de saúde.

2.6. Da locação de equipamentos:

Determinados equipamentos necessários à operacionalização dos produtos, especialmente sistemas de diluição e controle de dosagem, demandam tecnologia específica, manutenção especializada e atualização periódica, circunstâncias que tornam a locação uma alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico e econômico.

Nesse sentido, a contratação prevê a locação de equipamentos necessários à correta diluição e aplicação dos produtos, garantindo que a Administração disponha de equipamentos adequados, atualizados e plenamente operacionais durante toda a vigência contratual. A locação também assegura que a empresa contratada permaneça responsável pela instalação, manutenção, reposição e assistência técnica, reduzindo riscos de paralisação dos serviços e evitando custos adicionais relacionados à aquisição, armazenamento e depreciação dos equipamentos.

Considerando a locação dos equipamentos para diluição dos produtos em diferentes proporções, conforme a finalidade de uso, faz-se necessária a disponibilização de recipientes adequados para o acondicionamento das soluções preparadas. Diante dessa informação, a empresa vencedora do certame (referente ao lote I), deverá fornecer, em regime de comodato, 1.000 (mil) galões virgens, destinados ao armazenamento das soluções após o processo de diluição realizado por meio das diluidoras. Os recipientes deverão ser novos, fabricados em material plástico resistente e compatível com produtos saneantes, garantindo segurança no armazenamento e transporte interno das soluções nas unidades de saúde.

Tal solução encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO / QUANTIDADE:

3.1. Das distribuições dos lotes:

- LOTE I -			
Item	Descrição	Unidade	Qtd
1.1	Locação de 23 (vinte e três) diluidores automáticos de produtos químicos concentrados , destinado à diluição controlada e padronizada de desinfetantes, detergentes e outros produtos químicos utilizados em ambiente hospitalar, incluindo manutenção preventiva e corretiva. O equipamento deverá operar por meio de sistema automático, realizando a sucção do produto concentrado diretamente do recipiente de armazenamento (bombona ou galão) e promovendo sua mistura com água na proporção adequada, garantindo precisão na diluição e segurança operacional. Descrição completa do equipamento no item 3.2.1.	MES	12
1.2	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO MULTIUSO - para ambientes hospitalares, clínicas, consultórios médicos e odontológicos. Formulação a base de Peróxido de Hidrogênio 10% e quaternário de amônio 6%, compatível com superfícies em aço inoxidável, alumínio, cobre, ferro, latão, acrílico, látex, nylon, polietileno, polipropileno, PVC, silicone, vinil, porcelanato, porcelanato polido, piso vinílico. O produto deverá possuir 4 diluições sendo: 1 litro do produto para 16 litros de água para Desinfecção de Nível Intermediário com estabilidade de 30 dias, limpeza e Desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos em uma única etapa será 1 litro do produto para 64 litros com estabilidade de 15 dias, limpeza pesada de pisos e superfícies em geral 1 litro do produto para 128 litros e para limpeza diária e de pisos e superfícies 1 litro do produto para 256 litros. Apresentar Laudos Reblas para Toxidade oral e aguda, HRIPT e laudos que comprovem a eficácia contra os microrganismos Salmonella choleraesuis , <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , <i>Escherichia coli</i> , <i>Enterococcus hirae</i> , <i>Mycobacterium smegmatis</i> , <i>Mycobacterium bovis</i> , <i>Candida albicans</i> , <i>Trichophyton mentagrophytes</i> , <i>Acinetobacter baumannii</i> , <i>Klebsiella pneumoniae</i> KPC, <i>Enterococcus Faecium</i> , <i>Staphylococcus MRSA</i> , <i>Candida auris</i> , <i>Clostridium difficile</i> , e contra os vírus Adenovírus, Rhinovírus, Vírus da Hepatite A, Norovírus, Coronavírus e H1N1. Efeito residual de 9 dias e ação mínima de 10 minutos para <i>Cloristidium</i> . A apresentação deverá ser em galão de 5L. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes, Certificação da ISO 13485/2016 e atender a RDC 700/22. O produto deverá ser acompanhado de diluidor resistente aos concentrados químicos, conforme descrição do equipamento.	GALAO	1.408
1.3	DETERGENTE MULTI-ENZIMÁTICO NÃO ESPUMANTE - contendo no mínimo 4 enzimas em sua formulação, contemplando amilase, lipase, protease, carbohidrase, incluindo também em sua composição álcool isopropílico, agente de controle de pH, conservantes, tensoativo não iônico, coadjuvantes, estabilizantes, aditivos e água. pH neutro (6 a 8). Possui compatibilidade com silicone, PVC, vidro, fibra óptica, látex, ferro galvanizado, endoscópio, aço inox. Produto Biodegradável, compatível com a limpeza manual ou automática, diluição de 1 mL/L. Embalagem em frasco rígido, com selo de segurança antivazamento na apresentação em Galão com 5 Litros. Apresentar Laudos de acordo com as exigências da RDC 703/2022 - ANVISA. Apresentar laudos de atividade amilolítica, proteolítica, irritabilidade dérmica e ocular na forma pura, corrosividade, assim como laudo de atividade bacteriostática. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificação da ISO 13485/2016.	GALAO	56
- LOTE II -			
Item	Descrição	Unidade	Qtd
2.1	SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA PARA ANTISSEPSIA CIRÚRGICA DAS MÃOS - para ser utilizado em unidade hospitalar. Líquido transparente, sem perfume e isento de material em suspensão para não deixar resíduos nas mãos do profissional de saúde. Possui dois tipos de cadeia alcoólica: etanol e n-propanol. Contém glicerina como umectante e bisabolol, alantoína e pantenol como dermoprotetores, densidade em 0.86 g/cm³. Com eficácia para antissepsia cirúrgica das mãos em apenas 1 minuto comprovada pelos testes da EN 12791, EN 12054(1995), EN 1275(2005), EN 14348(2005) e contra o vírus H1N1 Influenza A (EN14476). Testado dermatologicamente. Acondicionado em frasco plástico rígido de 1000 ml cx c/10 frs totalmente compatível com dispensadores.	FRASCO	1.650
- LOTE III -			
Item	Descrição	Unidade	Qtd
3.1	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS - para ser utilizado em unidade hospitalar. Desenvolvido para peles sensíveis e com Água, Lauriléter Sulfato de Sódio, Sulfato de Sódio Cocamidapropil Betaina, Cocamida DEA, Colágeno Hidrolisado de Coccoil Potássio, Fenoxietanol, Óxido de Lauramina Alantoína, Ácido Cítrico Fragrância na formulação. Com finalidade de limpeza prévia das mãos com a solução cirúrgica alcoólica antisséptica. Testado dermatologicamente. Não possui corantes em sua formulação, densidade em 1.015/1.035 g/cm³ com pH 5.0-6.0, viscosidade 1500 mPa/s. Com surfactante de proteínas e betaina. Frasco plástico rígido de 1000 ml cx c/10 frs totalmente compatível com dispensador.	FRASCO	7.000



- LOTE IV -			
Item	Descrição	Unidade	Qtd
4.1	GEL ALCOÓLICO ANTISSEPTICO CIRÚRGICO PARA MÃOS - a base de etanol e n-propanol com teor alcoólico final mínimo de 70% segundo o estabelecido pela RDC42/2010, para ser utilizado em unidade hospitalar. Composição contendo agentes emolientes tais como Água, Etanol, n-Propanol, Glicerina, Isopropil Miristato, Cetearil Etilhexanoato, Tetrahidroxipropil Etilenodiamina, Crespómeros de Acrilatos/ Alcil Acrilato C10-30, Octildodecanol, Bisabolol, densidade 0.86g/cm³, viscosidade 200-600 mPa/s, sem perfume e isento de material em suspensão para não deixar resíduos nas mãos do profissional de saúde. Ação para fricção antisséptica e cirúrgica de mãos comprovada pela EN 1500, EN 12791, EN 12054 e contra o vírus H1N1 Influenza A(EN14476) e aprovado por testes dermatológicos. Frasco de 500 ml totalmente compatível com dispensador.	FRASCO	11.500

- LOTE V -			
Item	Descrição	Unidade	Qtd
5.1	DETERGENTE ENZIMÁTICO UMECTANTE - à base de enzimas, contendo em sua formulação amilase, lipase, protease, carbohidrase, álcool isopropílico, conservantes, tensoativo não iônico. Indicado para manter a umectação suficiente afim de prevenir a secagem de sangue e a aderência de outras matérias orgânicas, evitando formação de biofilme, esporulação de microorganismos, manchas e corrosões nas superfícies dos dispositivos médicos, artigos e endoscópios que serão transportados para limpeza ou que ficarão por um longo período parados até serem reprocessados. Embalagem em frasco gatilho, spray / espuma contendo 750 ml , rentabilidade aproximada de 10 mil peças de instrumentais. Ação Bactericida frente aos microorganismos Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli e Enterococcus hirae em 10 minutos. Apresentar Laudos de acordo com as exigências da RDC 703/2022 - ANVISA. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificação da ISO 13485/2016.	FRASCO	350

- LOTE VI -			
Item	Descrição	Unidade	Qtd
6.1	DETERGENTE PROFISSIONAL. DESINCRUSTANTE ÁCIDO - (renovador de instrumental de aço inoxidável) solução a base de ácido fosfórico, para remoção de manchas, placas minerais de artigos e oxidações de instrumental de aço cirúrgico inoxidável. Apresentar laudo de biodegradabilidade imediata. Embalagem em galão de 5 litros , rígida com informações do lote, data de fabricação, marca comercial, registro no MS e químico responsável. Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificação da ISO 13485/2016.	GALAO	26

- LOTE VII -			
Item	Descrição	Unidade	Qtd
7.1	EMULSÃO LUBRIFICANTE PRONTO USO DE 750 ML - incolor, destinada à prevenção de corrosão, ferrugem, mancha e enrijecimento do instrumental cirúrgico de aço inox. É um produto não pegajoso. Recomenda-se o uso rotineiro, principalmente em zonas em que a água contém altos teores de minerais (água salobra). O uso regular reduz os altos custos de reparação dos instrumentos, estendendo sua vida útil. Embalagem em frasco de 750 ml . Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificação da ISO 13485/2016.	FRASCO	330

- LOTE VIII -			
Item	Descrição	Unidade	Qtd
8.1	DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO DE 750 ML - com registro para desinfetante de nível intermediário, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos a base de Peróxido de hidrogênio (0,5% p/p) e quaternário de amônio (0,4% p/p), comprovado por Laboratório certificado INMETRO/Reblas ser compatível com superfícies de aço inoxidável, alumínio, cobre, ferro, latão, assim como PVC, tela LCD, acrílico, polietileno, silicone, vinil, látex e nylon. Apresentar Laudos com certificação Reblas que comprovem a eficácia contra os microorganismos: <i>Bacillo subtilis</i> , <i>Clostridium sporogenes</i> , Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, Enterococcus hirae, Candida albicans, Trycophyton mentagrophytes, Clostridium difficile, Micobacterium bovis, Micobacterium smegmatis, Acinetobacter baumani, Klebsiella pseumoniae KPC, Staphylococcus MRSA, Enterococcus faecium VRE, Coronavírus, Influenza vírus, Hepatite B, Hepatite C, Hepatite D, vírus da Raiva, Rubéola, Sarampo, HIV, HPV, Candida auris e H1N1 Efeito residual de 9 dias e ação mínima de 5 minutos para Cloristridium, realizado em laboratório com certificação REBLAS/ Inmetro. Estudo de eficácia em condição de sujidade (condição suja). Não ser classificado como irritante/ corrosivo dérmico (apresentar estudo). Não ser classificado como corrosivo/ irritante ocular (apresentar estudo). Não apresentar toxicidade inalatória (apresentar estudo). Pronto Uso. Ideal para utilização nos leitos dos hospitais. Dosagem: Pronto Uso. Embalagem: Frasco borrifador de 750ml com a função spray/espuma. Atenda RDC 700/22 Apresentar registro do produto junto à ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e Certificação ISO 13485/2016.	FRASCO	1.700

- LOTE IX -			
Item	Descrição	Unidade	Qtd
9.1	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO - na concentração de 0,2%, indicado para desinfecção de artigos semi-críticos. Pronto para uso, tempo de contato de 10 minutos, estabilidade de até 40 dias, compatível com polietileno, silicone, nylon, PVC, látex, fibra ótica, vinil, polipropileno acrílico, sonda endoscópica e aço inox. Apresentar laudos Reblados contra: Candida auris, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Enterococcus hirae, Escherichia coli, Aspergillus brasiliensis, Candida albicans, Trichophyton mentagrophytes, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium bovis (BCG), Mycobacterium massiliense, Mycobacterium terrae, Mycobacterium avium, Bacillus subtilis e Clostridium sporogenes. Comprovação virucida contra vírus envelopados: Coronavírus-cepa MHV-3, Coronavírus-cepa SARS-CoV-3, vírus da Influenza A (Cepa H1N1), Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV- Lentivírus) Vírus sincial respiratório (VSR), Vírus das Hepatites B e C, e comprovação virucida contra vírus não envelopados: Norovírus (MNV), Adenovírus, Rhinovírus, Vírus das Hepatites A. O produto deverá ser biodegradável. Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificação da ISO 13485/2016.	GALAO	240

3.2. Dos equipamentos e acessórios em regime de LOCAÇÃO E COMODATO:

3.2.1. Para o Lote I - Locação:

Segue as especificações mínimas dos diluidores automáticos de produtos químicos concentrados:

Características técnicas mínimas:

O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Sistema automático de diluição de produtos químicos concentrados;
- Sistema de bombeamento do tipo bomba peristáltica ou tecnologia equivalente, destinado à sucção do produto concentrado;
- Controle eletrônico de funcionamento do sistema de bombeamento, permitindo ajuste de vazão ou velocidade, possibilitando a regulação da proporção de diluição de acordo com o produto utilizado;
- Possibilidade de programação ou calibração do equipamento, garantindo a padronização das diluições realizadas;
- Estrutura externa confeccionada em material plástico ou polimérico de alta resistência, com proteção contra corrosão, umidade e agentes químicos;
- Componentes internos fabricados em materiais resistentes à ação química, temperatura e impactos mecânicos, tais como aço inoxidável, polímeros técnicos ou equivalentes;
- Sistema que permita a diluição do produto concentrado no momento do uso, evitando o contato direto do operador com o produto químico;
- Equipamento de fácil instalação, operação e manutenção.

Alimentação elétrica:

- Alimentação elétrica bivolt automático ou equivalente, compatível com tensões de 127 V e 220 V;
- O equipamento deverá possuir sistema de aterramento conforme normas técnicas aplicáveis.

Instalação

O equipamento deverá ser fornecido com kit completo de instalação, contendo todos os acessórios necessários para sua correta fixação e funcionamento, tais como:

- mangueiras ou tubulações compatíveis;
- conexões e engates apropriados;



- elementos de fixação;
- dispositivo de sucção para inserção em recipientes de produtos químicos;
- demais componentes necessários para a plena instalação e operação do sistema.

Filtragem de água:

O equipamento deverá acompanhar sistema de filtragem de água ou filtro compatível, destinado à retenção de partículas, com capacidade aproximada de retenção de partículas finas (aproximadamente 5 micras ou equivalente).

Requisitos adicionais

- O equipamento deverá ser projetado para utilização em ambiente hospitalar, permitindo preparo seguro de soluções químicas utilizadas em processos de limpeza e desinfecção;
- Todos os componentes deverão apresentar compatibilidade química com os produtos normalmente utilizados em processos de higienização hospitalar;
- O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis de segurança elétrica e instalação.

Sobre a manutenção:

- A contratada ficará responsável durante o período de validade do processo pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em locação, no prazo máximo de até 6 (seis) horas, e caso necessário deverá realizar a reposição dos mesmos, no prazo máximo de até 12 (doze) horas.

3.2.2. Sobre galões virgens em regime de comodato:

- Considerando a locação dos equipamentos para diluição dos produtos em diferentes proporções, conforme a finalidade de uso, faz-se necessária a disponibilização de recipientes adequados para o acondicionamento das soluções preparadas. Diante dessa informação, a empresa vencedora do certame (referente aos lotes I e II), deverá fornecer, em regime de comodato, 1.000 (mil) galões virgens, destinados ao armazenamento das soluções após o processo de diluição realizado por meio das diluidoras. Os recipientes deverão ser novos, fabricados em material plástico resistente e compatível com produtos saneantes, garantindo segurança no armazenamento e transporte interno das soluções nas unidades de saúde.
- Os galões deverão possuir rotulagem adequada, contendo informações como identificação da solução, composição, orientações de manuseio e segurança, bem como dados dos fabricantes. Em razão das características dos materiais e das boas práticas de controle sanitário, os recipientes possuem vida útil estimada entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano, devendo ser substituídos sempre que necessário, sem ônus adicional à administração, conforme as condições do comodato.

3.2.3. Para o Lote II - Comodato:

3.2.3.1. A empresa que se sagrar vencedora deverá:

- disponibilizar e instalar **200 (duzentas)** unidades de dispensador em ABS, resistente, branco, com acionamentos manual, exclusivo para frasco de 1000ml. Válvula de acionamento por cotovelo ou pelas mãos, com chave para abertura dificultando o acesso do conteúdo. Apresentações de 1000ml. Pode ser fixado com cola adesiva ou parafusos;

3.2.4. Para o Lote III - Comodato:

3.2.4.1. A empresa que se sagrar vencedora deverá:

- disponibilizar e instalar **800 (oitocentas)** unidades de dispensador em ABS, resistente, branco, com acionamentos manual, exclusivo para frasco de 1000ml. Válvula de acionamento por cotovelo ou pelas mãos, com chave para abertura dificultando o acesso do conteúdo. Apresentações de 1000ml. Pode ser fixado com cola adesiva ou parafusos;

3.2.5. Para o Lote IV - Comodato:

3.2.5.1. A empresa que se sagrar vencedora deverá:

- disponibilizar e instalar **2200 (dois mil e duzentas)** unidades de dispensador em ABS, resistente, branco, com acionamentos manual, exclusivo para frasco de 500ml. Válvula de acionamento por cotovelo ou pelas mãos, com chave para abertura dificultando o acesso do conteúdo. Apresentações de 500ml. Pode ser fixado com cola adesiva ou parafusos;

3.2.6. Das distribuições e instalações:

3.2.6.1. Referente ao Lote I:

Endereços	Quantidade
HOSPITAL FERREIRA MACHADO Endereço: Rua Rocha Leão nº 02 – Caju	3
HOSPITAL GERAL DE GUARUS Endereço: Avenida Senador José Carlos Pereira Pinto, nº 400 - Calabouço	3
HOSPITAL DE SÃO JOSÉ Endereço: Estrada do Açúcar – s/nº - Goytacazes	3
UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR DE TRAVESSÃO Endereço: Rua Antônio Luiz Silveira, nº 510/512 - Travessão	2
UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR DE SÃO THOMÉ Endereço: São José, s/nº - Farol de São Thomé	2
UPH DE SALDANHA MARINHO Endereço: Rua Saldanha Marinho n.º 59 - Centro	2
CLINICA DA CRIANÇA Endereço: Rua André Luiz nº 111 – Jardim Carioca	2
UPH DE URURAI Rua João Irineu da Cruz, nº. 15 – Ururai	2
UPH SANTO EDUARDO (Hospital João da Cruz Lubanco) Endereço: Rua 13 de outubro – Santo Eduardo	2
HEMOCENTRO Rua Rocha Leão, 02, Caju – anexo ao Hospital Ferreira Machado	2

- Obs. A distribuição poderá ser redimensionada a critério da Administração.

3.2.6.2. Referente aos Lotes II, III e IV:

Endereços	LOTE II	LOTE III	LOTE IV
Hospital Ferreira Machado Endereço: Rua Rocha Leão nº 02 – Caju	50	200	500
Hospital Geral de Guarus Endereço: Avenida Senador José Carlos Pereira Pinto, 400 - Calabouço	50	200	500
Hospital de São José Endereço: Estrada do Açúcar – s/nº - Goytacazes	20	80	400
Unidade Pré-Hospitalar de Travessão Endereço: Rua Antônio Luiz Silveira nº. 510/512 – Travessão	10	40	100
Unidade Pré-Hospitalar de Santo Eduardo (Hospital João da Cruz Lubanco) Endereço: Rua 13 de outubro – Santo Eduardo	10	40	100



CLINICA DA CRIANÇA Endereço: Rua André Luiz nº 111 – Jardim Carioca	10	40	100
Unidade Pré-Hospitalar de Farol de São Thomé Endereço: Rua: São José, s/ nº - Farol de São Tomé	10	40	100
Unidade Pré-Hospitalar Saldanha Marinho Endereço: Rua Saldanha Marinho nº 59 - Centro	10	40	100
Unidade Pré-Hospitalar de Ururáí Rua João Irineu da Cruz, nº. 15 – Ururáí	10	40	100
Unidade Básica de Saúde de Morro do Coco Rua Nilo Peçanha, s/n - Morro do Coco	10	40	100
Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes Rua Rocha Leão, 02, Caju – anexo ao Hospital Ferreira Machado	10	40	100

Obs. A distribuição poderá ser redimensionada a critério da Administração.

3.2.7. A contratada ficará responsável durante o período de validade do processo pela manutenção preventiva e corretiva dos dispensadores em comodato, e caso necessário deverá realizar a reposição dos dispensadores, no prazo de até 12 (doze) horas.

4. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17 E DECRETO Nº 173/24:

4.1. Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual no âmbito das licitações públicas, normativa está interposta pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Arts. 52 a 56 da Lei Municipal nº 8.768/2017 e art. 6 do Decreto Municipal nº 173/2024, consideramos oportuno estabelecer o seguinte: a Fundação Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, vem demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos dispositivos legais acima referenciados, podem ter sua aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável da licitação de acordo com a conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 57 da Lei Municipal nº 8.768/2017 e art. 7 do Decreto Municipal nº 173/2024, cujos quais transcrevemos abaixo, respectivamente:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III– O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (...)

Art. 57. Não serão aplicadas as normas dos arts. 52 a 56 desta Lei, quando:

II – O tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios; (...)

Art. 7º. Não se aplica o disposto no art. 6º deste decreto quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios; (...)

4.2. O que se observa, é que a Lei Complementar nº 123/06, a Lei Municipal nº 8.768/17 e do Decreto Municipal nº 173/2024 visam ampliar a participação das ME/EPP/MEI no campo licitatório, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público, principalmente em licitações de grande vulto. Desta forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, tais como: competitividade; economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”, de acordo com o expresso no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

4.3. Portanto justifica-se a não realização de exclusividade de cotas (principal e reservada) e itens exclusivos neste processo de licitação visto que tal prerrogativa, no caso em questão, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.4. Na forma do que dispõe o Art. 5º, do Decreto Municipal nº 173/2024, será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

5. DA PROPOSTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE:

5.1. Após as fases de lances, a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá anexar à plataforma eletrônica, quando solicitado, pelo pregoeiro, **sob pena de desclassificação**:

5.1.1. Cópia do Registro dos produtos no Ministério da Saúde ou isenção dos mesmos, devidamente comprovada.

5.1.2. Autorização de funcionamento de empresa (AFE), da empresa FABRICANTE ou importadora expedida pela Anvisa.

5.1.2.1. não serão aceitos protocolos ou similares, em substituição dos documentos referidos acima;

5.1.2.2. somente serão aceitos documentos que se encontrarem em situação regular e vigentes na data da sessão de abertura de licitação.

5.1.3. **CATÁLOGOS (para todos os itens, inclusive dos equipamentos e acessórios em comodato):**

5.1.3.1. Prospecto/Manual Técnico e/ou Catálogo e/ou Folder dos produtos e equipamento contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas por este Termo;

5.1.3.2. Os Prospectos/Manual Técnico e/ou Catálogos e/ou Folders deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa (ou traduzido para o português) sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas;

5.1.3.3. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista neste termo, e será procedida por equipe técnica da Fundação Municipal de Saúde.

5.2 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

5.2.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostra(s) físicas dos itens ofertados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do Pregoeiro, no **GALPÃO PVAX** – situado a Rua São João, Nº 75, Bosque das Acácias, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28016-060, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, exceto feriados.

5.2.2. As amostras serão avaliadas no prazo de 03 úteis pela área demandante, com emissão de parecer.

5.2.3. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra referente a cada item;

5.2.4. A análise das amostras consiste em avaliar se os produtos atendem a todas as exigências inerentes à descrição constante no Termo de Referência, principalmente quanto à:

a) Material novo: não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

b) Prazo de Validade (quando for o caso): será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade.

c) Defeitos: será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

I- Ineficiência ou ineficácia a que se destina o produto;

II- Em desacordo com as características constantes na descrição do material.

5.3. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no **LOTE 1**, além apresentar os insumos, conforme subitem 5.2 deste Termo, deverá apresentar uma amostra do item 1.1 (diluidores automáticos de produtos químicos concentrados) que será submetida a avaliação, objetivando a demonstração do equipamento de diluição descrito nesse termo.

5.3.1. A avaliação do equipamento, iniciará no dia útil seguinte ao findar do prazo estipulado no subitem 5.2.1, e deverá durar no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contará com a participação dos representantes do departamento de almoxarifado e da equipe de hotelaria da FMS.

5.3.1.1. A avaliação do equipamento será realizada nas dependências do Hospital Ferreira Machado pertencente a Fundação, situada na Rua Rocha Leão, n. 2, Caju, CEP 28.051-170, nesta cidade.

5.3.1.2. As empresas participantes da licitação poderão acompanhar a análise e deverão assinar a Ata ou Relatório emitido da equipe avaliadora.

5.3.1.3. para acompanhar a análise, a licitante interessada deverá comunicar a sua participação pelo e-mail: adm.almoxarifadocentralfms@gmail.com ou telefone: (22) 99616-7634;

5.3.2. Para a realização da avaliação do equipamento, será necessário a instalação de um equipamento diluidor conforme o item **3.2.1**, acompanhado dos acessórios necessários para sua perfeita funcionalidade de acordo com o especificado neste termo de referência.

5.3.3. A LICITANTE que não apresenta o equipamento para avaliação, no prazo estabelecido, terá sua proposta comercial desclassificada.

5.3.4. A verificação de conformidade aos requisitos e características obrigatórias das especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a realização dos seguintes testes para a devida comprovação a que se destina a avaliação do equipamento:

- precisão da diluição com margem máxima de erro de $\pm 5\%$;
- repetibilidade do processo;
- compatibilidade com produtos saneantes hospitalares;
- segurança operacional sem contato direto com o produto químico;
- estabilidade da dosagem independentemente da variação de pressão da rede hidráulica;
- facilidade operacional (ergonomia);
- higienização e limpeza;

5.3.5. A avaliação do equipamento será analisada pela área demandante, com o objetivo de aferir as especificações e desenvoltura do equipamento ofertado.

5.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar a avaliação independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes de homologação o equipamento não seja capaz de cumprir as especificações exigidas.

5.3.7. O equipamento ofertado para a avaliação, deverá ser instalado sem custo para o CONTRATANTE.

5.3.8. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá emitir um relatório sucinto descrevendo os testes realizados e contendo a aprovação ou não do equipamento.

5.3.9. A LICITANTE deverá fornecer impresso os dados referentes a qualquer dos testes ou avaliações do equipamento, caso solicitados pelo CONTRATANTE, como forma de subsídio à emissão do relatório.

5.3.10. Se reprovada na avaliação a LICITANTE não terá direito a qualquer indenização.

5.4. Toda documentação apresentada pela(s) licitante(s), conforme exigência do subitem 5.1 deste Termo de Referência, será analisada, pela equipe técnica da Fundação Municipal de Saúde, juntamente com as amostras físicas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. As empresas deverão apresentar quando solicitado, os seguintes documentos:

6.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do emitente, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, serviços e produtos da natureza, com características técnicas compatíveis, observando as peculiaridades do objeto (referente ao Lote I);

6.1.2. Licença sanitária expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal, compatível com o objeto da licitação.

6.1.3. A empresa licitante deverá apresentar certificado ou certidão de regularidade junto a um dos respectivos conselhos de classe (conselho regional de farmácia – CRF conselho regional de enfermagem – COREN ou conselho regional de medicina - CRM).

6.1.4. Para comprovação exigida nos subitens 7.1.7 e 7.1.8, a licitante deverá possuir em seu quadro, profissionais de nível superior (enfermagem e médico infectologista), vinculado por meio de CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços, devidamente reconhecido pela entidade competente.

6.1.5. Autorização de funcionamento da empresa para saneantes (referente os itens: 1.2, 1.3, 5.1, 6.1, 7.1, 8.1, 9.1).

6.1.6. Autorização de funcionamento da empresa para cosmético (referente os itens: 2.1, 3.1, 4.1)

6.1.7. Considerando a natureza crítica dos produtos destinados à desinfecção hospitalar e sua utilização em áreas assistenciais sensíveis, o licitante provisoriamente vencedor, quando não for o fabricante do produto ofertado, deverá apresentar declaração de garantia de regularidade de fornecimento, emitida pelo fabricante ou quando o produto for importado, deverá ser emitida pelo detentor do registro na ANVISA, assegurando a disponibilidade e a continuidade do fornecimento durante a vigência contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral do contratado pela execução do contrato.

6.1.7.1. A exigência tem por finalidade mitigar riscos de descontinuidade no abastecimento de produtos essenciais à desinfecção hospitalar, especialmente em áreas críticas, preservando a segurança dos serviços assistenciais e a adequada execução contratual.

6.1.7.2. A declaração será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor e somente quando este não for o fabricante ou importador, detentor do registro da ANVISA.

7.1.1

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

7.1.1. O fornecedor vencedor será responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega e os veículos utilizados para tal deverão obedecer às normas vigentes de transporte de produtos de acordo com a agência reguladora (ANVISA);

7.1.2. O fornecedor vencedor deverá entregar os produtos na mesma quantidade especificada na ordem formal de fornecimento (guias emitidas pelo setor), pois os mesmos serão averiguados no ato da entrega;

7.1.3. Responder por quaisquer acidentes que venham a ser vítima, seus empregados e/ou terceiros;

7.1.4. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

7.1.6. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação.

7.1.7. Deixar à disposição da contratante um profissional superior de Enfermagem para treinamento das equipes de limpeza e de enfermagem que integram as unidades da Fundação Municipal de Saúde, visando uma desinfecção eficiente dos ambientes hospitalares.

7.1.8. A contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários um médico Infectologista que deverá supervisionar os serviços de desinfecção hospitalar e os resultados obtidos, gerando relatórios mensais para subsidiar à tomada de decisão por parte da equipe técnica dos hospitais.

7.1.9. A contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos dispensadores em Comodato, e caso necessário deverá realizar a reposição dos dispensadores, no prazo de até 12 (doze) horas.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da contratante, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidas nas cláusulas do futuro contrato.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.1.3. Comunicar a contratada com antecedência mínima quaisquer ocorrências, para que proceda aos reparos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato.

8.1.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da execução do serviço, observadas as normas de segurança.

9. DA FORMA DE RECEBIMENTO:

9.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitados as quantidades solicitadas pela contratante.

9.2. Cada remessa de entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Nota de Empenho e do original da nota fiscal.

9.3. Na forma do que dispõe art. 140, II da Lei federal 14.133/2021, serão recebidos.

9.3.1. a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com exigências contratuais;

9.3.2. b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

10.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação nos processos de envio e recebimento dos materiais. Havendo desacordo com as especificações constantes deste objeto, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis.

10.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte respeitando às quantidades solicitadas e observadas às regras específicas fixadas no presente Termo e Edital.

10.3. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de notas fiscais em três vias, cópia do empenho, laudo de controle de qualidade do produto, discriminação dos medicamentos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE.

10.4. Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.5. A entrega dos materiais poderá ser dividida em parcelas de acordo com a necessidade do setor solicitante.

10.6. Local de entrega: GALPÃO PVAX – situado a Rua São João, Nº 75, Bosque das Acácias, Campos dos Goytacazes /RJ, CEP 28016-060, mediante agendamento de no mínimo 24 horas de antecedência através do link: <http://www.pvax.com.br> ou e-mail: recebimento.smscampos@pvax.com.br, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, exceto feriados, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da ordem formal de fornecimento.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O fundamento dessa obrigatoriedade encontra-se na Lei 14.133/2021, o artigo 104, inciso III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos.

11.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência

11.3. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Forma de Seleção:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 (ou outro que vier a substituí-lo) e demais normas regulamentares aplicáveis.

12.2. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Adota-se o critério de menor preço por lote, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de compatibilidade técnica entre os materiais destinados à desinfecção hospitalar, os dispensers

disponibilizados em regime de comodato, os equipamentos locados e seus respectivos acessórios, garantindo a padronização, a eficiência operacional e a segurança dos procedimentos de higienização e controle de infecção hospitalar.

A contratação integrada dos itens que compõem a solução é necessária para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, a adequada utilização dos insumos e a compatibilidade entre os produtos empregados nos protocolos de limpeza e desinfecção. A utilização de materiais, acessórios e equipamentos de fabricantes distintos pode ocasionar incompatibilidades técnicas, falhas operacionais, dificuldades de manutenção e prejuízos à execução dos serviços.

Além disso, a padronização dos produtos e equipamentos facilita o treinamento das equipes, o controle de estoque, a rastreabilidade dos processos de higienização e o monitoramento da qualidade dos procedimentos executados, contribuindo para maior eficiência e segurança no ambiente hospitalar.

A divisão do objeto por itens poderia comprometer a integração e a compatibilidade da solução contratada, gerando riscos à continuidade operacional, aumento de custos administrativos e possíveis prejuízos à economicidade e à adequada execução contratual. Dessa forma, o julgamento por lote mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando melhor relação custo-benefício, eficiência operacional e atendimento adequado às necessidades da unidade hospitalar.

A divisão por itens comprometeria a responsabilidade única pela compatibilidade entre saneantes, dispensadores, diluidores, manutenção e treinamento, podendo gerar conflitos de responsabilidade e prejuízos à rastreabilidade e segurança sanitária.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI Nº 14.133/2021).

A contratação para suprir a necessidade de material de desinfecção hospitalar, com comodato de dispenses e acessórios, destinada à Fundação Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes – RJ, poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao manuseio, armazenamento, uso e descarte de produtos químicos, bem como ao uso de equipamentos associados ao processo de desinfecção.

13.1 Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais identificados são:

- Geração de resíduos químicos provenientes de embalagens, sobras ou descarte inadequado de produtos de desinfecção;
- Risco de contaminação do solo, da água e do sistema de esgotamento sanitário em caso de vazamentos ou descarte inadequado;
- Geração de resíduos sólidos, tais como embalagens plásticas, recipientes e componentes descartáveis;
- Consumo de energia elétrica e recursos naturais decorrente da operação dos equipamentos;
- Potencial risco à saúde ocupacional e ao meio ambiente, caso não sejam observadas as normas de segurança e boas práticas de uso.

13.2 Medidas Mitigadoras

Para minimizar ou evitar os impactos ambientais acima descritos, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Utilização de produtos de desinfecção devidamente registrados e autorizados pela ANVISA, com instruções claras quanto ao uso, diluição, armazenamento e descarte;

- Armazenamento dos produtos em locais adequados, ventilados, sinalizados e em conformidade com as normas ambientais e de segurança;
- Treinamento dos profissionais envolvidos quanto ao manuseio correto dos produtos e equipamentos, visando prevenir desperdícios, vazamentos e riscos ambientais;
- Destinação final ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados, observando a legislação vigente, especialmente as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Responsabilização da empresa contratada quanto à manutenção, substituição e recolhimento dos equipamentos e acessórios, quando aplicável;
- Adoção de práticas que promovam o uso racional de insumos, energia elétrica e recursos naturais.

13.3 Conclusão

Considerando a natureza do objeto e a adoção das medidas mitigadoras propostas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do contrato são controláveis e de baixo impacto, não comprometendo o meio ambiente, desde que observadas rigorosamente as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

14.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da **CND** obtida junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

14.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/21, arts. 106 e 107 e iniciar-se-á a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

16. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

16.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, uma vez que não se reveste de alta complexidade.

17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. O Valor Estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, a fim de resguardar o prosseguimento dos lances e das propostas sem que estes sofram qualquer intervenção a partir do conhecimento dos valores estimados através do Edital. Fundamentação previsão no art. 24, caput da Lei 14.133/2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste termo de referência correrão à conta da categoria econômica do orçamento vigente:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Programa de trabalho: 10.302.0004.2021
- Natureza da Despesa: 339030/339039
- Fontes de Recursos: 044/100/122/133/144/166/210/213/214

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2026.

Assinatura do Responsável



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica nº 006/2026**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Fornecimento continuado de materiais destinados à desinfecção hospitalar, incluindo fornecimento de insumos, disponibilização de dispensers em regime de comodato e locação de equipamentos, bem como acessórios necessários à sua adequada utilização.

Início da Sessão: às 10h do dia 28 de julho de 2026.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 10 de julho de 2026.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro